



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**20ª VARA CÍVEL**

**VISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Processo Digital n°: **1078292-85.2014.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Ação Civil Pública - Interpretação / Revisão de Contrato**  
 Requerente: **Proteste Associação Brasileira de Defesa do Consumidor**  
 Requerido: **Banco BMG S/A**

MM. Juiz(a),

Trata-se de ação civil pública proposta por **PROTESTE – Associação Brasileira de Defesa do Consumidor**, em face da empresa **BANCO BMG**, em que postula em sede liminar a compelir o requerido a atender aos pedidos de antecipação/quitação do débito relativos aos contratos ( financiamento, crédito, crédito consignado, etc. ) com o cancelamento imediato, a fim de que não mais incidam sobre o consumidor quaisquer cobranças; compelir o requerido a fornecer a portabilidade em até um dia útil após a solicitação, com a consequente emissão do boleto de pagamento. Por último, como pedidos finais converter os efeitos da tutela antecipada em provimento, e ainda, com a condenação da requerida em ajustar o atendimento aos clientes nos termos do Decreto Presidencial n.º 6.523/2008.

O Ministério Público intervém no feito, na qualidade de *custos legis*, nos termos do artigo 5ª, § 1º, da Lei nº 7.347/85, a denominada Lei da Ação Civil Pública.

A petição inicial atende aos requisitos do artigo 282



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**20ª VARA CÍVEL**

do Código de Processo Civil, cabendo seja providenciada a citação da ré.

Há pleito de medida liminar.

O pedido deduzido pela autora em sua inicial, sem prejuízo de posterior discussão do mérito, é possível, já que a portabilidade do crédito e a imediata liquidação são direitos do consumidor.

Em consequência, opino à concessão da pretendida medida liminar, promovendo-se, após, a citação da requerida.

Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini

28º Promotor de Justiça da Capital

( designado ao 4º PJ do Consumidor )

São Paulo, 08 de outubro de 2014.

